



PROJETO DE LEI 36/2014

Pinto Bandeira, 16 de dezembro de 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa autorizar suplementação no orçamento da Secretaria de Agricultura visando a aquisição de um arado reversível de 3 discos (AR-3X28).

A aquisição deste implemento é necessária porque o atual não pode mais ser consertado, encontrando-se muito desgastado.

Ainda, é necessário que referido PL seja aprovado antes do encerramento do ano fiscal, visando poder utilizar recurso de sobra.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, para este importante projeto de pavimentação, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria da Agricultura.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento da Secretaria de Agricultura:

REDUZ

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ./ATIV. 2.015 – CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

CÓD. RED. 75

SUPLEMENTA

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ./ATIV. 2.015 – CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

4.4.90.52.00.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

CÓD. RED. 77

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal